



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.542

De 23 de novembro de 1988

Dá nova redação ao ítem 1, letra "A" do artigo 11, da Lei nº 3.429, de 17 de março de 1988, altera o Anexo I a que se refere o artigo 6º da Lei nº 3.430, de 17 de março de 1988 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de novembro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O ítem 1, letra "A" do artigo 11, da Lei nº 3.429, de 17 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação :-

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A) - São órgãos de assessorias :-

1. Chefe de Gabinete ;
2. Departamento de Expediente ;
3. Departamento Jurídico ;
- 3.1. Divisão Jurídico Fiscal ;
- 3.2. Divisão Jurídico - Administrativa ; e,
4. Departamento de Planejamento ;
- 4.1. Divisão Físico - Territorial ;
- 4.2. Divisão Sócio - Econômico ;
- 4.3. Divisão de Cadastro Técnico Municipal ; e,
- 4.4. Divisão de Informática.

Artigo 2º - Fica alterado de 24 (vinte e quatro) para 26 (vinte e seis), o número de Diretores de Divisão, Referência 13 (treze), constante do Anexo I a que se refere o artigo 6º da Lei nº 3.430, de 17 de março de 1988.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de novembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

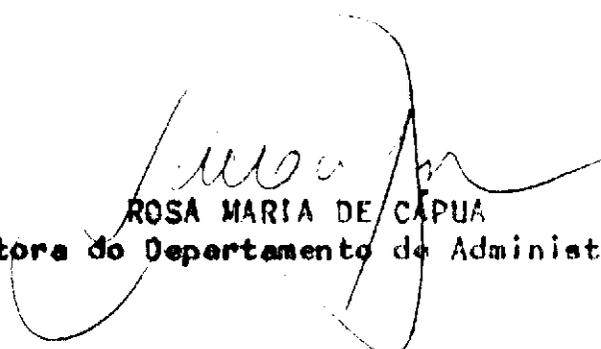


343

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
..... Continuação da Lei nº 3.542

fl.02

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -



ROSA MARIA DE CAPUA
-Diretora do Departamento de Administração-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



AGOSTINHO TOSCANO
-Chefe de Gabinete-

Registrada às fls. nºs. 110 e 111 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 452/88 - "PC"